30

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 326/11
Folha 002
Assinatura

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 215**/Gab/11** **de** 24 **de** Agosto **de 2011**

Ao
Excelentíssimo Senhor
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Ouro Preto do Oeste - RO

Senhor Presidente,

Através deste, encaminhamos à Vossa Excelência, o Projeto de Lei n. 1599 de 24 de Agosto de 2011, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL, ESPORTIVA E LAZER DE OURO PRETO DO OESTE - ASCELOP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para a devida apreciação por esta Casa Legislativa.

Considerando a natureza da matéria, solicitamos que seja observado o regime de urgência, convocando-se Sessões Extraordinárias para a sua apreciação.

Na oportunidade, renovamos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 224
Recebido em 25/08/11
Às 12:27 Horas

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 326/11
Folha 003
Assinatura

MENSAGEM N. 385

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar o Projeto de Lei n. 359 de 24 de Agosto de 2011, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL, ESPORTIVA E LAZER DE OURO PRETO DO OESTE - ASCELOP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", para que seja submetido à elevada apreciação desta Augusta Casa de Leis.

O objetivo da presente Lei é firmar convênio com a ASCELOP, objetivando repasse de recursos financeiros para custeio de despesas com a construção de um barracão na sede da Associação.

A conveniada é uma associação sem fins lucrativos, fundada no ano de 2008, que desenvolve ações de assistência social à pessoas carentes que necessitam de apoio, e a construção do barracão auxiliará no desenvolvimento de palestras, cursos de capacitação, entre outras coisas.

Com este intuito é que sujeitamos a presente matéria, à apreciação dos Senhores Vereadores, aguardando desde já, em regime de urgência, a sua aprovação.

Ouro Preto do Oeste/RO, 24 de Agosto de 2011.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 326/11
Folha 004
Assinatura

PROJETO DE LEI N. 1599 **DE** 24 **DE** Agosto **DE 2011**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL, ESPORTIVA E LAZER DE OURO PRETO DO OESTE - ASCELOP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL, ESPORTIVA E LAZER DE OURO PRETO DO OESTE, inscrita no CNPJ sob o n. 09.647.913/0001-79, localizada à Rua Osvaldo Cruz, Bairro Liberdade, neste Município, objetivando o repasse de recursos financeiros na ordem de R$ 8.815,82 (oito mil oitocentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) para custear despesas com a Construção de 01 (um) barracão na sede da Associação.

§ 1º. A entidade deverá preencher todos os requisitos necessários, para contratação junto a órgãos públicos, comprovados no ato do cadastramento junto ao órgão competente, apresentando:

a) Estatuto Social da Entidade;
b) Ata de Fundação da Entidade;
c) Ata da eleição da atual diretoria da Entidade;
d) Documentação (RG/CPF), do Presidente e do Tesoureiro da Diretoria;
e) Comprovante de Endereço, do Presidente e do Tesoureiro da Diretoria;
f) Comprovante de abertura de Conta Bancária;
g) Comprovante de CNPJ;
h) Certidão Negativa Municipal;
i) Certidão Negativa Estadual;
j) Certidão Negativa FGTS;
k) Certidão Negativa Conjunta – Receita Federal;
l) Certidão Negativa Previdenciária; e
m) Reconhecimento como de utilidade pública, através de Lei Específica.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 3261/11
Folha 005
Assinatura
RO

§ 2º. O valor de que trata o Artigo poderá ser repassado em uma ou mais parcelas, conforme dispuser o instrumento de convênio.

Art. 2º. As condições da relação entre o Município e o conveniado, bem como as obrigações das partes, constarão do termo de convênio a ser celebrado.

Art. 3º. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E AGRICULTURA

20.606.0023.2.079 – Apoio a Extensão Rural

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 001 - Próprio

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 Contra -0-
Sessão Ordinária Horas 10:30
Em 05 de 09 de 11

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 Contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 19:20
Em 05 de 09 de 11

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL, ESPORTIVA E LAZER DE OURO PRETO DO OESTE (ASCELOP)

DATA: JULHO / 2011

Quantidade: 13,60 m²

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS.	UNIDADE	COEF.	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	ALVENARIA DE EMBASAMENTO						
	Areia media	MAT	m³	0,0329	0,45	R$ 63,00	28,19
	Cimento	MAT	kg	9,8550	2,68	R$ 28,50	76,40
	Tijolo 06 furos	MAT	unid.	46,0000	625,60	R$ 0,36	225,22
							329,80

Quantidade: 1,94 m³

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS.	UNIDADE	COEF.	QUANT.	PREÇO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
2	BROCAS E PILARES EM CONCRETO						
	Areia media	MAT	m³	0,8900	1,73	R$ 63,00	108,78
	Cimento	MAT	kg	320,0000	12,42	R$ 28,50	353,86
	Brita Nº 01	MAT	m³	0,2090	0,41	R$ 118,00	47,84
	Brita Nº 02	MAT	m³	0,6270	1,22	R$ 118,00	143,53
	Ferragem CA-60 fina (vergalhão 4.2mm)	MAT	kg	40,0000	77,60	R$ 8,77	680,55
	Ferragem CA-50A - 3/8" - 10mm	MAT	kg	40,0000	77,60	R$ 7,52	583,55
	FÔRMA de madeira para fundação, com tábuas e sarrafos, 3 aproveitamento	MAT	m²	8,0000	15,52	R$ 30,93	480,03
	Prego tamanho 18x27	MAT	kg	0,1800	13,18	R$ 5,16	67,99
							2.466,13

Quantidade: 81,84 m²

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS.	UNIDADE	COEF.	QUANT.		PREÇO TOTAL (R$)
3	COBERTURA						
	ESTRUTURA de madeira para telha de fibrocimento, vão de 10,00m						
	Prego 18x27 com cabeça (diâmetro: 3,40mm / comprimento: 62,1mm	MAT	kg	0,1800	14,73	R$ 5,16	76,01
	Ferragem para telhados tipo chapa de emenda de ferro (largura: 4" / peso: 0,57 kg / comprimento: 500 mm / espessura: 1/4")	MAT	unid.	34,0000	2.782,56	R$ 0,30	834,77
	madeira	MAT	m³	0,0300	2,46	R$ 1.301,33	3.195,03
							4.105,81

Quantidade: 81,84 m²

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CLASS.	UNIDADE	COEF.	QUANT.		PREÇO TOTAL (R$)

Onesmo Kruk Ribeiro
Eng. Civil
CREA 081057670 D - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 326/11
Folha 07
Assinatura



Pilares - Detalhe Típico
Escala: 1/10

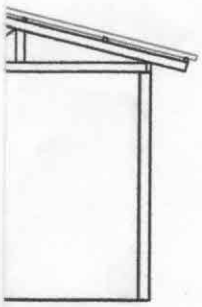

terior

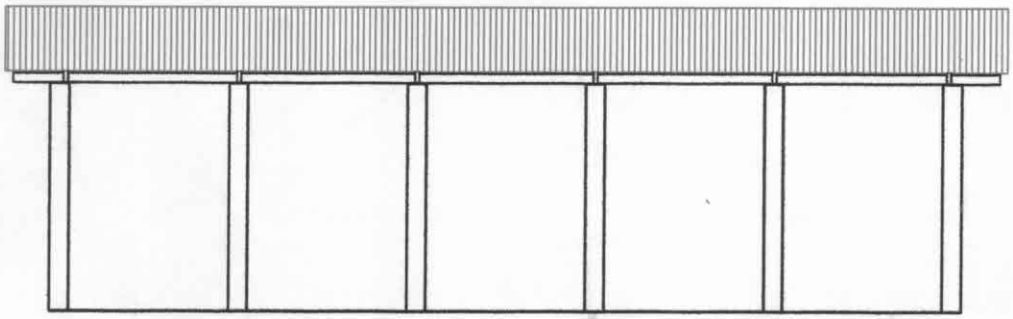

Fachada Lateral
Escala - 1: 100

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 326/11
Folha 006
Assinatura

PROJETO:
ARQUITETÔNICO E ESTRUTURAL

OBJETIVO: CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO

FOLHA: ÚNICA

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA, CORTES, FACHADAS, PLANTA DA COBERTURA, PLANTA DE LOCAÇÃO E SITUAÇÃO

DATA: Julho/011

PROPRIETÁRIO: ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL, ESPORTIVA E LAZER DE OURO PRETO DO OESTE (ASCELOP)

ENDEREÇO (SEDE): RUA OSVALDO CRUZ Nº 339, BAIRRO LIBERDADE, MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE - RO

CONCEDENTE: PREFEITURA DE OURO PRETO DO OESTE - RO

ESCALA: INDICADAS

ASCELOP
CNPJ: 09.647.913/0001-79

Onesmo Krull Ribeiro
Eng. Civil
CREA- 82 [illegible] D - RJ

RESPONSÁVEL TÉCNICO

PREFEITURA:

3	COBERTURA						
	COBERTURA com telha de fibrocimento, e= 6 mm, altura 51 mm, largura útil 1.050 mm largura nominal 1.100 mm, inclinação 27%						
	Parafuso com rosca soberba galvanizado (diâmetro:8 mm / comprimento: 110 mm)	MAT	und	1,4200	116,21	R$ 0,40	46,49
	Telha de fibrocimento - tipo ondulada (comprimento: 1830 mm / espessura: 6 mm / lrgura nominal: 1100 mm / largura útil: 1050 mm / vão livre: 1,69 m)	MAT	unid.	1,1500	94,12	R$ 19,72	1.855,97
	conjunto vedação elástica (diâmetro do furo: 8 mm)	MAT	und	1,4200	116,21	R$ 0,10	11,62
							1.914,07
						VALOR TOTAL	**8.815,82**

Onesimo Krull Ribeiro
Eng. Civil
CREA- 831[illegible]D - RJ

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 326/17
Folha 002
Assinatura

ESTATUTO DE CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO SOCIAL CULTURAL E ESPORTIVA DE OURO PRETO DO OESTE "ASCELOP".

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Duração e Objetivos.

Art. 1º - A Associação Social, Cultural, Esportiva e Laser de Ouro Preto do Oeste, também designada pela sigla "ASCELOP", é uma associação civil, sem fins lucrativos, que se regerá por este Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - A Associação tem a sua sede Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 339, Bairro Liberdade, no município de Ouro Preto do Oeste-RO, Cep 78.950-000.

Art. 3º - O prazo de duração da Associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º - É objetivo da Associação e promover saúde física, mental e espiritual nas crianças, Juvenis, adolescentes, jovens, adultos e idosos mediante palestras, esportes, exercícios físicos, arte, integração social, orientação sobre alimentação saudável e bom entretenimento, trazendo assim bem estar individual social e vida saudável, para serem cidadãos que possam influenciar de modo positivo na sociedade.

Art. 5º - Para consecução do seu objetivo, a Associação poderá:

1. Adquirir ou alugar imóveis para instalações administrativas.
2. Manter-se por conta própria em cooperação com poderes públicos ou por delegação destes com estatutos e associação privada.
3. Atender todos os associados sem distinção de raça, cor ou religião.
4. Desenvolver integração social com orientação nas áreas: física, mental e espiritual.
5. Desenvolver qualidade de vida com palestras, atividades esportivas, arte, recreações e alimentação saudável.
6. Patrocinar, promover e realizar, por conta própria ou em cooperação com órgãos que tenham as mesmas finalidades.

Art. 6º - Para realizar os objetivos do Art. 5º, a associação poderá firmar convenio com entidades dos poderes públicos; federais, estaduais e municipais, bem com autarquias, estatais ou qualquer sociedade privada com responsabilidade jurídica definida.

CAPÍTULO II

Dos Associados

SEÇÃO I

Da Admissão, do Desligamento e da Exclusão.

Art. 7º - Podem ser associados, os que concordarem com as disposições deste Estatuto e regulamentos e que assumam o compromisso de contribuir para a consecução dos objetivos da sociedade.

§ 1º - A Associação somente terá efetivo funcionamento se contar com um número de associados não inferior a 05 (cinco).

§ 2º - A admissão de associado deverá ser aprovada pela Diretoria, podendo condicionar-se à efetiva capacidade de mútua colaboração do candidato para realização dos objetivos da Associação.

Art. 8º - O desligamento do associado por vontade própria do quadro social será formalmente requerido ao Presidente da associação, não podendo ser negado.

Art. 9º - O associado será desligado da Associação se deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou de permanência no quadro de associados.

Art. 10º - A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, devendo haver imediata notificação por escrito ao associado.

§ 1º - O associado excluído poderá recorrer ao Conselho deliberativo da associação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contando da data do recebimento da notificação.

§ 2º - O recurso terá efeito após a realização da primeira reunião do conselho.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo.

SEÇÃO II

Dos Direitos, Deveres e Responsabilidades.

Art. 11º - São direitos do associado:

1. Participar dos programas de benefícios e gozar de outras vantagens que a Associação venha realizar ou conceder;
2. Votar e ser votado para membro da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho deliberativo;
3. Participar das reuniões na Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados;
4. Ter acesso aos livros e documentos fiscais, contábeis e de controles administrativos, nas épocas próprias, mediante requerimento prévio;
5. Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
6. Desligar-se da associação quando lhe convier.

Parágrafo Único – O associado que aceitar e estabelecer relações empregatícias com a Associação perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Art. 12º - É dever de todo associado:

1. Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembléia Geral;
2. Respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;
3. Manter-se em dia com as suas contribuições;
4. Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para proteger o bom nome e o progresso da Associação.

Art. 13º - Os associados não responderão por obrigações contraídas pela Associação, salvo se espontânea, individual e expressamente se obrigar.

§ 2º - A admissão de associado deverá ser aprovada pela Diretoria, podendo condicionar-se à efetiva capacidade de mútua colaboração do candidato para realização dos objetivos da Associação.

Art. 8º - O desligamento do associado por vontade própria do quadro social será formalmente requerido ao Presidente da associação, não podendo ser negado.

Art. 9º - O associado será desligado da Associação se deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou de permanência no quadro de associados.

Art. 10º - A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, devendo haver imediata notificação por escrito ao associado.

§ 1º - O associado excluído poderá recorrer ao Conselho deliberativo da associação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contando da data do recebimento da notificação.

§ 2º - O recurso terá efeito após a realização da primeira reunião do conselho.

§ 3º - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo.

SEÇÃO II

Dos Direitos, Deveres e Responsabilidades.

Art. 11º - São direitos do associado:

1. Participar dos programas de benefícios e gozar de outras vantagens que a Associação venha realizar ou conceder;
2. Votar e ser votado para membro da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho deliberativo;
3. Participar das reuniões na Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados;
4. Ter acesso aos livros e documentos fiscais, contábeis e de controles administrativos, nas épocas próprias, mediante requerimento prévio;
5. Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação e propor medidas de interesse para o seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
6. Desligar-se da associação quando lhe convier.

Parágrafo Único – O associado que aceitar e estabelecer relações empregatícias com a Associação perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o emprego.

Art. 12º - É dever de todo associado:

1. Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações tomadas pela Diretoria e pela Assembléia Geral;
2. Respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;
3. Manter-se em dia com as suas contribuições;
4. Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para proteger o bom nome e o progresso da Associação.

Art. 13º - Os associados não responderão por obrigações contraídas pela Associação, salvo se espontânea, individual e expressamente se obrigar.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 326/11
Folha 012
Assinatura

SEÇÃO III

Da Representação

Parágrafo Único – e vetado ao associado representa-se por procuração ou outros meios que não seja sua presença.

CAPÍTULO III

Do Patrimônio

Art. 14º - O patrimônio da Associação será constituído por:

1. O Patrimônio social constitui-se de bens móveis e imóveis, dinheiro em espécie, donativos e etc;

§ 1 - A associação poderá receber para fundos sociais; doações de pessoas físicas, jurídicas de qualquer natureza, convênios, subvenção social de entidades públicas e privadas bem como donativos legados etc.

§ 2 – Os associados contribuirão para a manutenção da associação.

§ 3 – Toda a arrecadação para o fundo social só poderá ser utilizado com anuência da diretoria e se for para os bens da associação e seus associados.

CAPÍTULO IV

Receita

Art. 15º - A receita da associação será constituída de:

I – Donativos

II – Receitas decorrentes de atividades produtivas da associação deduzindo as despesas de produção.

III – Convênios, doações, subversões, bens moveis e imóveis e outros.

Art. 16º - Constitui título de despesa:

I – Pagamentos de Impostos, taxas, salários, gratificações, etc.

II – Os gastos com as atividades discriminadas no Capitulo I.

III – Os gastos com aquisições de materiais de consumo e bens da associação.

IV – Despesas eventuais devidamente autorizadas.

V – Despesa de produção.

VI – gastos com programas de atendimento aos associados.

Dos Órgãos Sociais

SEÇÃO I

Da Assembléia Geral

Art. 17º - A Assembléia Geral dos associados é órgão soberano em qualquer decisão de interesse da Associação, nos limites do que dispuser a lei e na conformidade deste Estatuto.

Art. 18º - A Assembléia reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada nos termos deste Estatuto.

Art. 19º - Compete à Assembléia Geral Ordinária, privativamente:

1. Apreciar e votar o Relatório, Balanço e Contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal;
2. Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
3. Fixar o valor da contribuição mensal dos associados.

Art. 20º - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

1. Deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e, após examinar, votar as suas contas;
2. Decidir sobre a mudança de objetivos e reforma do Estatuto Social;
3. Autorizar a diretoria qualquer alienação ou gravame a bens imóveis.

Art. 21º - É da competência da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, a destituição da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Associação, a Assembléia poderá designar diretores e conselheiros fiscais provisórios que exercerão suas atividades até a posse dos novos titulares, cuja eleição se fará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 22º - O quorum para instalação da Assembléia Geral será de 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação e de qualquer número, em segunda convocação.

Parágrafo Único – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, executando-se os casos previstos no art. 18, em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços).

Art. 23º - A Assembléia será normalmente convocada pelo Presidente, mas se ocorrem motivo grave ou urgente, poderá também ser convocada, em conjunto, pelos outros membros efetivos da Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos direitos sociais, após solicitação não atendida.

Art. 24º - A Assembléia Geral será convocada com a antecedência mínima de sete dias, mediante aviso enviado aos associados e afixado nos lugares públicos mais freqüentados.

Art. 25º - A Mesa da Assembléia será constituída pelos membros da Diretoria, ou, na sua falta ou impedimento, por membros do Conselho Fiscal.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 326/11
Folha 013
Assinatura
Prefeitura Municipal
Protc.
Ouro Preto do Oeste

Parágrafo Único – Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por três associados escolhidos na ocasião.

Art. 26º - Cada associado terá direito a um voto e a votação, em regra, será feita por aclamação. A Assembléia pode, no entanto, optar pelo voto individual ou secreto, atendendo-se então às normas usuais.

Art. 27º - O que ocorrer nas reuniões de Assembléia deverá constar de ata, lida e assinada pelos membros da Diretoria do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de três associados designados pela Assembléia e por quantos o queiram fazer.

SEÇÃO II

Da Administração e Seus Órgãos

Compõem a administração da associação:

a) Assembléia Geral;
b) Conselho Deliberativo;
c) Conselho Fiscal.

Parágrafo Único. Para o exercício dos cargos acima, seus membros não serão remunerados.

SEÇÃO III

Da Administração e Fiscalização.

Art. 28º - A administração e fiscalização da Associação serão exercidas, respectivamente, pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal.

Art. 29º - A Diretoria será constituída por seis membros efetivos, com as designações de Presidente, Vice-Presidente, Diretor-Secretário, 2º Secretário, Diretor-Tesoureiro e 2º Tesoureiro, eleitos para um mandato de quatro anos. Entres os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, sendo permitida a reeleição sem limite de mandatos.

Parágrafo Único – Nos impedimentos superiores a noventa dias, ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, os membros restantes deverão convocar a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Art. 30º - Compete à Diretoria, em especial:

1. Estabelecer normas e orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação;
2. Analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
3. Propor à Assembléia Geral o valor da contribuição mensal dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
4. Contrair obrigações, adquirir, alienar bens móveis, ceder direito e constituir mandatários;
5. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis com expressa autorização da Assembléia Geral;
6. Deliberar sobre a admissão, desligamento ou exclusão de associados;
7. Indicar o banco ou os bancos nos quais devem ser mantidas as contas-correntes para movimentação dos recursos financeiros da Associação;

8. Fixar o limite máximo de numerário que poderá ser mantido em caixa;
9. Zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral;
10. Apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 31º - A Diretoria reunir-se-á ordinariamente de dois em dois meses e, extraordinariamente, sempre que for convocada pelo respectivo Presidente, pelos outros seus outros membros efetivos, em conjunto, ou por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1º - A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação de, pelo menos, quatro de seus membros, desde que devidamente convocada, prevalecendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - Será lavrada ata de cada reunião, em livro próprio, no qual serão indicados os nomes dos que compareceram e as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os diretores presentes.

Art. 32º - Compete ao Presidente:

1. Supervisionar as atividades da associação;
2. Autorizar os pagamentos e fiscalizando permanentemente o saldo do caixa;
3. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;
4. Apresentar à Assembléia Geral, o relatório e dos balanços anuais, bem como parecer do Conselho Fiscal;
5. Representar a Associação, em juízo e fora dela;
6. Exercer outras atribuições que venham a ser estabelecida no Regimento Interno;
7. O Vice-Presidente, além de sua condição de diretor, assumirá as funções do Presidente, por delegação temporária deste ou por qualquer impedimento do mesmo.

Art. 33º - Compete ao Diretor-Secretário:

1. Lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
2. Elaborar ou mandar elaborar às correspondências, relatórios e outros documentos análogos;
3. Outras atribuições que venham a ser estabelecida no Regimento Interno;
4. O 2º Secretário, além de sua condição de diretor, assumirá as funções do Diretor-Secretário em eventual impedimento do mesmo.

Art. 34º - Compete ao Diretor-Tesoureiro:

1. Zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
2. Arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível no banco ou nos bancos designados pela Diretoria;
3. Proceder aos pagamentos autorizados pelo Presidente;
4. Proceder ou mandar proceder à escrituração contábil e fiscal;
5. Verificar e visar os documentos de receitas e despesas;
6. Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais tributárias, previdenciária e outras dívidas de responsabilidade da associação;
7. Outras atribuições que venham a ser estabelecida no Regimento Interno;
8. O 2º Tesoureiro, além de suas funções de diretor, assumirá as funções do Diretor-Tesoureiro em caso de impedimento do mesmo.

Prefeitura Municipal
Proc. 326/10
Folha 015
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Art. 35º - O Regimento Interno estabelecerá normas da administração interna da Associação, obedecidos ao que este estatuto dispuser.

Art. 36º - Para celebração de contratos de qualquer natureza, cessão de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura dois diretores, sendo um deles necessariamente o Presidente ou seu substituto.

Art. 37º - O Conselho Fiscal da Associação será constituído por três membros efetivos e três suplentes eleitos para mandato de um ano, sendo também permitida a reeleição.

§ 1º - Os suplentes serão chamados a substituir os efetivos toda vez em que ocorrer vaga ou impedimento destes.

§ 2º - Em sua primeira reunião o Conselho escolherá o Presidente e o Secretário, entre seus próprios membros.

Art. 38º - Compete ao Conselho Fiscal, em especial:

1. Examinar a escrituração e toda a situação financeira da associação;
2. Assistir às reuniões da Diretoria, sempre que desta faculdade queira usar, onde poderá manifestar-se, porém, sem direito a voto;
3. Verificar se os atos da Diretoria e da Gerência estão em harmonia com a lei e com o Estatuto e se não são contrários aos interesses dos associados;
4. Convocar a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves ou urgentes;
5. Dar parecer por escrito, sobre o relatório, balanço e contas anuais representadas pela Diretoria.

Art. 39º - O Conselho Fiscal terá sua reunião ordinária a cada trimestre e as reuniões extraordinárias quando convocado pelo Presidente, por qualquer outro dos seus membros ou por solicitação.

§ 1º - O Conselho considerar-se-á reunido com a participação de todos os seus membros, sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos.

§ 2º - Será lavrada a ata de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que comparecerem bem como as resoluções tomadas. A ata será assinada por todos os presentes.

Art. 40º - O Conselho Deliberativo reunir-se á:

Ordinariamente:

a)Anualmente no mês de março, a fim de deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração de Receitas e Despesas do exercício findo, com parecer do Conselho Fiscal;

b)Bienalmente no mês de março, para eleger o Presidente e os vice-Presidentes da Diretoria e o Conselho Fiscal.

Extraordinariamente:
c)Pela convocação do seu Presidente, ou solicitado pela Diretoria, ou pelo Conselho Deliberativo ou ainda por um mínimo de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º. As reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas por edital afixado na sede da Associação ou por carta circular, com antecedência mínima de 30 dias.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 326/11
Folha 016
Assinatura

§ 2º. Em primeira convocação, o Conselho Deliberativo reunir-se-á com 2/3 de seus membros, e em segunda, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número de seus membros.

Art. 41º - Compete ao Conselho Deliberativo:
a) Eleger e empossar o Presidente e os vice-Presidentes da Diretoria e Conselho Fiscal;
b) Opinar sobre as diretrizes e planos de trabalho fixado pela Diretoria;
c) Deliberar, sobre concessão de Títulos Beneméritos e Honorários, quando os fatos exigirem;
d) Licenciar e conceder demissão ao Presidente e Vice-Presidente da Diretoria e aos membros do Conselho Fiscal;
e) Cassar mandatos do Presidente e Vice-Presidente da Diretoria, quando eles praticarem atos que infrinjam o presente Estatuto ou causarem qualquer prejuízo por omissão, imprudência, negligência ou imperícia à Associação;
f) Reformar ou alterar os presentes estatutos, inclusive no tocante à administração, convocando-se uma Assembléia Geral Extraordinária de conformidade com o artigo 7º, parágrafos 1º, 2º e 3º.
g) Julgar recursos interpostos por sócios contra medidas ou penalidades aplicadas pela Diretoria;
h) Deliberar sobre demais assuntos relevantes e de interesse da Associação solicitada pela Diretoria nos termos do artigo anterior.

§ 1º. As decisões do Conselho Deliberativo, nos assuntos de sua competência, serão tomadas pela maioria (metade mais um), dos membros presentes.

§ 2º. O voto na reunião do Conselho Deliberativo, poderá ser por aclamação, nominal ou secreto, conforme deliberar a maioria dos presentes.

§ 3º. Quando reunido para eleger o Presidente, 1º e 2º Vice-Presidente da Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal, havendo mais de uma chapa inscrita, a eleição deverá ser, obrigatoriamente, pelo voto secreto.

CAPÍTULO V

Da Gerência

Art. 42º - As atividades da associação poderão ser realizadas, em nível de execução, por um gerente escolhido e contratado pela Diretoria, dentre elementos de reconhecida experiência e capacidade administrativa.

§ 1º - As atribuições do Gerente serão estabelecidas no Regimento Interno.

§ 2º - O Gerente comparecerá, obrigatoriamente, sem direito a voto, às reuniões da Diretoria e à Assembléia Geral, salvo justificado impedimento.

CAPÍTULO VI

Da Contabilidade

Art. 43º - A contabilidade da Associação obedecerá às disposições legais vigentes e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Prefeitura Municipal
Proto.
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 326/11
Folha 017
Assinatura

Parágrafo Único – As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços e o balanço geral será lançado em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VII

Da Dissolução

Art. 44º - A Associação será dissolvida quando o número de associados se reduzir a menos de cinco, se este número não for restabelecido no prazo de 12 (doze) meses, ou por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para efeito, observando-se o disposto no parágrafo único do art. 20º deste Estatuto.

Art. 45º - Em caso de dissolução, liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não deverá ser distribuída entre os associados, sendo doado a instituição congênere, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

CAPÍTULO VIII

Das Disposições Gerais

Art. 46º - É vedada a remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 47º - A Associação não distribuirá dividendos de espécie algum, nem de qualquer parcela de seu patrimônio, ou de suas vendas, a títulos de lucro ou participação no seu resultado, aplicando-se os eventuais resultados positivos no apoio à ampliação de suas atividades dentro dos objetivos sociais previstos neste Estatuto.

Art. 48º - O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral de constituição, realizada nesta data, durante a qual foram também eleitos os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Art. 49º - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada, e observando-se o disposto no parágrafo único do art. 20º.

Art. 50º - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral ouvida às entidades ou órgãos competentes.

Art. 51º - Revogam-se as disposições em contrario.

Ouro Preto do Oeste - RO, 19 de Março de 2008.

Presidente: Laurindo Fernandes de Oliveira

Advogado:

Ivan Furtado de Oliveira
OAB / DF 23.467

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 326/11
Folha 018
Assinatura

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls 1
Ouro Preto do Oeste

Ata da Assembléia de Fundação, Eleição e Posse da primeira Diretoria da Associação Social, Cultural, Esportiva e Lazer de Ouro Preto do Oeste, "ASCELOP", às 20horas do dia 19 de março de 2008, na Rua Osvaldo Cruz, nº339, Reuniram se as pessoas abaixo citadas com vistas a Fundação da Associação Social, Cultural, Esportiva e Lazer de Ouro Preto do Oeste, também designada pela sigla "ASCELOP". Silvio Magalhães de Lima, RG 497.517 SSP/RO, CPF 469.638.042-49, brasileiro, casado, Secretário Escolar, residente e domiciliado na Rua Cruz e Ferreira, 109, Bairro União, nesta cidade; Jonatas Rodrigues de Abreu, RG 706.525 SSP/RO, CPF 686.493.002-44, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado na Rua Cruzeiro Ferreira, 109, Bairro União, nesta cidade; Venâncio Severino Galvão Filho, RG 493.432 SSP/RO, CPF 604.660.832-00, brasileiro, casado, Técnico em Informática, residente e domiciliado na Rua JK, 1745, Bairro Jardim Novo Estado, nesta cidade; Edson Benedito da Silva, RG 785.887 SSP/RO, CPF 518.815.832-04, brasileiro, casado, Técnico em Contabilidade, residente e domiciliado na Rua Capitão Silvio Gonçalves de Farias, 1606, Bairo Bela Floresta, nesta cidade; Celine de Oliveira Bittencourt, RG 846.882 SSP/RO, CPF 814.728.882-68, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada na Rua Capitão Silvio Gonçalves de Farias, 1626, Bairo Bela Floresta, nesta cidade; Valmir de Almeida Santana, RG 127.845 SSP/RO, CPF

Prefeitura Municipal
Proto. 1
Ouro Preto do Oeste
MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 326/10
Folha 019
Assinatura
CÂMARA

Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas
Fls. 2
Ouro Preto do Oeste

301.706 SSP/RO, CPF 283.590.032-20, casado, brasileiro, pecuarista, residente e domiciliado na Linha 31 Km 16 Lote 25 Gleba 2-B, nesta cidade; Rogério Alves da Silva, RG 506.715 SSP/RO, CPF 486.261.552-04, casado, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua João Pedro I, 2053, Bairro Jardim Bandeirantes, nesta cidade; Natan Borges Barros, RG 480.692 SSP/RO, CPF 340.382.052-15, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua José Lins, 303, Bairro Setor Industrial, nesta cidade; Natanael Borges Barroso, RG 515.882 SSP/RO, CPF 650.758.702-87, casado, brasileiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, 1533, nesta cidade; Claudinei Valeriano Rodrigues, RG 384.404 SSP/RO, CPF 351.152.722-34, brasileiro, casado, vigilante, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, 1302, nesta cidade; Elias Monteiro da Costa, RG 500.581 SSP/ES, CPF 188.167.466-53, casado, basileiro, agrônomo, residente e domiciliado na Rua José Wensing, 3023, nesta cidade; Aduana Barbosa de Oliveira, RG 570.247 SSP/RO, CPF 498.997.082-91, brasileira, solteira, secretária administrativa, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro II, 272, nesta cidade; Gelson Alves, RG 185.456 SSP/RO, CPF 297.032.554-34, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Avenida Daniel Comboni, 1415, nesta cidade; Laurindo Fernandes de Oliveira, RG 192.785 SSP/RO, CPF 211.936.578-49, brasileiro, casado, professor, residente e domici-

Prefeitura Municipal
Proc. 14
Ouro Preto do Oeste

Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste RO
Proc. 326/11
Folha 020
Assinatura

liado na Rua Oswaldo Cruz, 339, nesta cidade; Sergio Castilho Filho, RG 789.262 SSP/RO CPF 714.552.302-78, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro da Fonseca, Praça dos Três Coqueiros, nesta cidade. Os presentes elegeram para presidir a Assembléia, Carlos Damascena Pinto e como secretária, Débora Isaias Martins. Agradecendo a indicação o presidente apresentou a pauta passando aos itens da mesma: a proposta do estatuto que regerá a ASCELOP, que depois de analisado foi aprovado por unanimidade (O estatuto apresentado encontra-se anexo à presente Ata). De acordo com o Estatuto, todos os signatários desta Ata são considerados associados efetivos e, portanto membros natos da ASCELOP. Passou-se em seguida a eleição dos membros da diretoria; do Conselho Fiscal e do Conselho Deliberativo da ASCELOP. Foram eleitos para a diretoria com mandato de quatro anos a partir desta data: para presidente, Laurindo Fernandes de Oliveira, vice-presidente, Sergio Pinheiro Castilho Filho, Secretária, Débora Isaias Martins, Vice-Secretário, Antonio Renilson L. Diogo dos Santos, Tesoureiro, Joel Souza de Oliveira, Vice-tesoureiro, José Alcides Ferreira de Souza, Conselheiros, Carlos Damascena Pinto, João Vilmar Rabel, Valdir Dias Braga e Rogério Alves da Silva, Suplentes, Márcio Nogueira Castro, Berenice Mendes Costa, Dirley Costa Lima e Elézio

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 326/11
Folha 021
Assinatura

de Andrade, Conselho fiscal, Natan Borges Barroso, Claudiney Valeriano Rodrigues, Elias Martins Costa, Adriana Barbosa de Oliveira e Gelson Alves. Os eleitos foram declarados e imediatos empossados em seus respectivos cargos. Nada mais a tratar, o presente deu por encerrado a Assembléia Geral da qual eu. Débora Isaias Martins lavrei e assinei a presente Ata, seguida das assinaturas dos presentes na Assembléia Geral, diretores, eleitos e demais presentes.
"Em tempo": "Onde se lê o presente deu encerrado, leia-se o presidente deu por encerrado."

Diretoria executiva:
Laurindo Fernandes de Oliveira - presidente
Sergio P. C. Filho.
Débora S. Martins Secretária
Antonio Benilson Lima Diogo dos Santos Vice Sec.
José Cazo de Oliveira -> TESOUREIRO.
José Alcides Ferreira de Souza - Vice Tesoureiro
Conselho deliberativo:
[illegible]
[illegible]
Bruno Costa Marcio Nogueira de Castro
Jaedir Dias Braga
[illegible]
Berenice Mendes Costa
Dirley Costa Lima
Elezão de Andrade
Conselho fiscal:
Adriana Barbosa de Oliveira
Claudinei Valeriano Rodrigues
Natan Borges Barroso
Elias Martins de Costa
[illegible] Alves Pereira

Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas 3 Fls. Ouro Preto do Oeste
Secretaria Municipal Protc. 16 Ouro Preto do Oeste
Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas Proc. 326/11 Folha 022 Assinatura

Ivan Furtado de Oliveira
OAB / DF 23.467

Demais membros:
Cláudia Mendonça Santana
Valmis de Almeida Santana
Arthur Duarte
Nair M. da S. Duarte
EDISON Benedito da Silva
Aline de Oliveira Bitencourte
Ilma Magalhães de Lima Abreu
Jonatas Rodrigues de Abreu
Veroci Severino Dalberto Filho
Valeriano Rodrigues Barroso

TABELIONATO RIBEIRO
Rua Café Filho, 158 - Bairro União - 78.950-000
Ouro Preto do Oeste-RO - Fone/Fax (69) 461-2000
Reconheço ( ) por Semelhança
(x) por Verdadeira
a(s) firma(s) de Laurindo Fernandes de Oliveira
Ouro Preto do Oeste-RO 12 JUN 2008
Válido somente com selo de fiscalização
Elimar Ribeiro - Tabelião
Maria de F. de Medeiros Ribeiro - Tab. Substituta

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Nº. PROTOCOLO 9566
LIV. A-2 PAG. 56 Vº
DATA 13.06.08
REG. Nº 01-01164 LIVRO A-049
DATA 13.06.08
CUSTAS R$ 5,05 Emol 50,56 Selo
DEJANIRA DE JESUS PEREIRA SILVA - Ofici

CPF 211936578-49

1ATO
E9AC8811

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls.
Ouro Preto do Oeste

Prefeitura Municipal
Prefe.
Ouro Preto do Oeste

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc 326/10
Folha 023
Assinatura

Ata da Assembleia Geral realizada no dia 26 de outubro de 2010, na sede da ASC Elim sito a rua Osvaldo Cruz nº 35, Bairro Libertade em ouro Preto do Oeste-RO, com os membros presentes: Jonatas Rodrigues de Abreu, Veroci Severino Dalberto Filho, Edson Benedito da Silva, Aline de Oliveira Bitencourte, Valmir de Almeida Santana, Carlos Damasceno Pinto, Laurindo Fernandes de Oliveira, Elias Monteiro da Costa, Adriana Barbosa de Oliveira, Rogerio Alves da Silva, Berenice Mendes Costa, Claudia Mendonça Santana, Claudina Valeriano Rodrigues, Serginho Pinheiro Castilho, Valdir Dias Braga, Joel Souza de Oliveira. A assembleia teve

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Fls. 4
Ouro Preto do Oeste

ício as 20:00 horas. Tendo como [illegible] autorizar o Presidente da ASCELOP, com a dispença dos demais membros da Diretoria, assinar a aquisição por doação de uma Fração Ideal de 12,1000 (Mil) Ha do Lote 6-B (6) (seis B), Gleba 22 (vinte e dois), do ICOP, localizado na linha 62 neste município de Ouro Preto do Oeste-RO, conforme Escritura Pública, de venda e compra lavrada às folhas 122 do livro 004, pelo Tabelionato de Notas de Ouro Preto do Oeste-RO, registrada no CRI desta Comarca sob nº 1/1996, livro 2-K, folhas 016 em 03/09/1987. Tendo sido levado à votação e aprovado por unanimidade o Presidente (Laurindo Fernandes de Oliveira), deu por encerrada a assembleia, e eu como vice secretario (tendo em vista a ausência da Secretaria) lavrei e assinei a presente ata seguida das assinaturas dos membros presentes: Antonio Renilcon Luna Diogo dos Santos, Laurindo Fernandes de Oliveira, Elias [illegible] de Oeste, Berenice Mendes Costa, Claudinei Valeriano Rodrigues Pedro, [illegible] Pinto, Cláudia Mendonça Santana, [illegible], [illegible] O. Bittencourt, [illegible], [illegible], [illegible], [illegible], [illegible], [illegible], [illegible]

CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 326/11
Folha 024
Assinatura

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
COMARCA DE OURO PRETO DO OESTE - RO
No. PROTOCOLO 10.560
A-2 PAG. 87
04.11.10
N. 2-1.164 LIVRO A-052
CE.11.10
NOTAS DE 11.30 Expl. 5648 $100,65
[illegible] DE JESUS PEREIRA SILVA

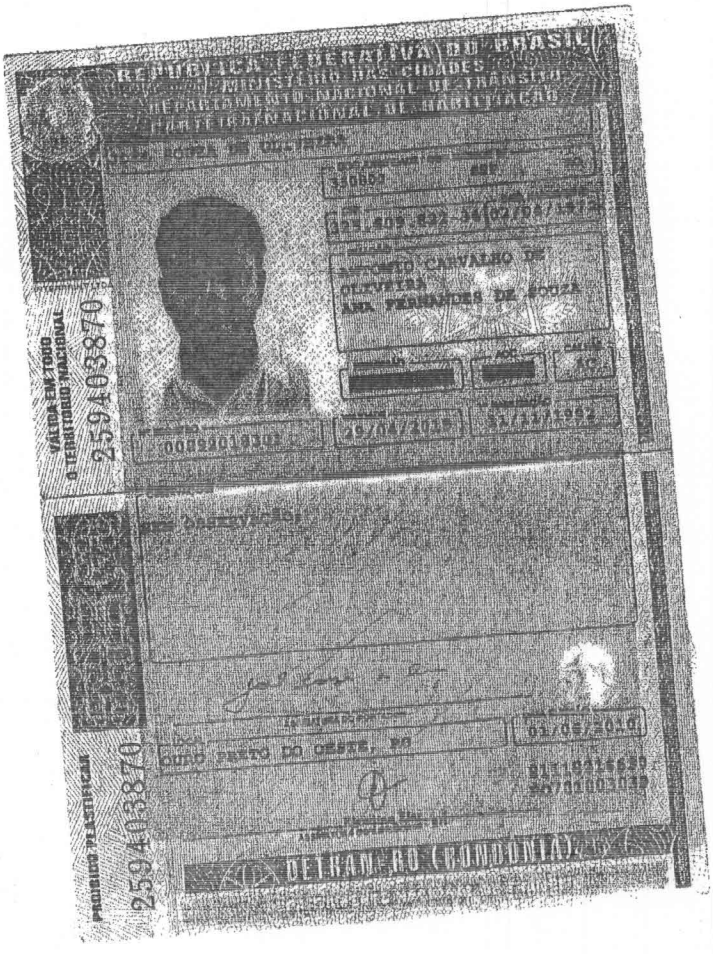

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 326
Folha 025
Assinatura

Prefeitura Municipal
Protc.
Ouro Preto do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 326/11
Folha 026
Assinatura



CERON 4 anos ceron — MUITA ENERGIA PRA FAZER A VIDA AINDA MELHOR.
Sistema Eletrobrás

PARA CONTATO COM A CERON INFORME ESTE NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO (CÓDIGO ÚNICO)

CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON.
AV. SETE DE SETEMBRO, 116 - CENTRO-PORTO VELHO - RO
CNPJ: 05.914.650/0001-66 INSC. EST. 00000000255637
NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - MODELO 6 B1 0119786

0201176-0

LAURINDO F DE OLIVEIRA
R. OSVALDO CRUZ 339
OURO PRETO DOESTE - CEP: 76.920-000
MATRICULA: 0201176-05-2011-0 CONTA: 020-018-07-05-000750

Mês faturado	05/2011	Classificação	RESIDENCIAL 01-01-01-0000000
Apresentação		Ligação	BIFASICA
Leitura atual	54137 09/05/11	Medidor kWh	BCC04905982
Leitura anterior	53666 07/04/11	Constante	1,000
Dias de consumo	32	Média trimestral kWh	706
Resíduo kWh			
Próxima leitura	06/06/2011	Consumo medido em kWh	471

CNPJ / CPF: IE / RG:

HISTÓRICO DE CONSUMO

MÊS / ANO	CONSUMO	MÊS / ANO	CONSUMO	MÊS / ANO	CONSUMO	MÊS / ANO	CONSUMO
ABR/11	708	FEV/11	648	DEZ/10	655	OUT/10	982
MAR/11	598	JAN/11	785	NOV/10	758	SET/10	673

TARIFA FAIXA CONSUMO 471 kWh a R$ 0,452676 = 213,21

CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA (COSIP) 8,84
DEVOLUCAO RESOLUCAO 24/ANEEL (50,75
PIS 0,96510% (R$) = 2,05
COFINS 4,44529% (R$) = 9,47

Composicao da Tarifa - Resolucao ANEEL 166/05 (R$):
Distribuicao = 57,59 Energia = 85,76
Transmissao = 5,84 Encargos = 16,26
Tributos = 47,76

DECLARAMOS QUITADOS DEBITOS DESTA UC NO ANO DE 2009 (LEI 12007/09).
ABUSO SEXUAL FERE A ALMA! DENUNCIE DISQUE 100 CREAS/OPO.
LIGUE 0800 647 0120 E FACA OPCAO VENCIMENTO 3 8 13 18 23 28

RESERVADO AO FISCO: 6327.FF6E.49D2.CABB.E136.46B8.7716.9446

PARABENS! ATE O DIA 02/05/2011, NAO CONSTATAMOS FATURAS VENCIDAS, NESSA UNIDADE CONSUMIDORA.

TARIFA: Reajuste medio 10,60% - Res. ANEEL 1089, de 23/11/2010.

	Vencimento	Total a Pagar R$
INDICADORES DE CONTINUIDADE	08/06/2011	171,30

CONJ. ELÉTRICO: OURO PRETO DOEST
DATA DE REF.: 03/2011

	DIC:	FIC:	DMIC:
APURADO	10,73	6,02	5,63
	19,68	4,00	18,83

Base de cálculo: 213,21 Alíquota: 17,00 %
ICMS sobre valor da subvenção:
ICMS incluído no valor da tarifa: 36,24
Valor total do ICMS: 36,24

CERON
Sistema Eletrobrás B1 0119786
CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON.
AV. SETE DE SETEMBRO, 116 - CENTRO-PORTO VELHO - RO
CNPJ: 05.914.650/0001-66
INSC. EST. 00000000255637

IDENTIFICAÇÃO	TOTAL A PAGAR - R$
0201176-0	171,30
Mês faturado	**Vencimento**
05/2011	08/06/2011

83600000001 5 71300020000 4 00000000201 4 17600511008 3



Prefeitura Municipal Protc. 21 Ouro Preto do Oeste

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 326/11
Folha 027
Assinatura

TELEFONE FIXO

BRASIL TELECOM S.A.
Av. Lauro Sodré nº 3290 Bairro dos Tanques
CEP 78904-300 Porto Velho - RO
CNPJ Matriz 76.535.764/0001-43
CNPJ 76.535.764/0323-47 I.E. 0000096.301-1

00030280

CTCE PORTO VELHO/RO*
JOEL SOUZA DE OLIVEIRA
R DQ CAXIAS 01570
NOVA OURO PRETO
76920-000 OURO PRETO DO O - RO

72000398961943100000009953301305 11

Fatura de Serviços de Telecomunicações
Período de: 06/04/2011 a 05/05/2011

Fatura: 1105.000052870 - Contrato Agrupador: 200.138.[illegible]-74 - 1ª Via

Prefeitura Municipal Proc.

Oi, JOEL.

Só na Oi você tem Móvel, Banda Larga, Fixo, DDD e muito mais. E você só tem a ganhar: **você aproveita todos os seus benefícios como cliente Oi e, em breve, muitas novidades ainda vêm por aí.**

Quer saber mais? Acesse **www.oi.com.br** ou ligue pra **103 14**.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO Proc. 326/11 Folha 028 Assinatura

Número de seu telefone	Mês de referência	Data de vencimento	Valor desta conta
69 3461 3355	Maio 2011	24/05/2011	R$ 113,22

FARMAYCK
3461-6009

Veja o que está sendo cobrado

▶ SERVICOS OI	93,85
SERVICOS MENSAIS	93,85
SERVICOS LOCAIS HORARIO NORMAL	0,00
SERVICOS LOCAIS HORARIO REDUZIDO	0,00
CHAMADAS LOCAIS PARA FIXO	0,00
▶ DOCUMENTO FINANCEIRO	19,37
ITENS FINANCEIROS	2,47
DIVERSOS - OUTRAS EMPRESAS	16,90
Total a pagar	**113,22**

Esta declaração substitui a quitação mensal de sua Fatura da Oi de Jan a Dez 2010 e anos anteriores, exceto serviços prestados por outras empresas.

MPD09A SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil 16/08/2011
F3032321 AUTO-ATENDIMENTO 12.33.44

---------- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA ----------

AGENCIA: 1404 Conta: 00000025409 De: 06/08/2011 a 16/08/2011 Pag: 00001 / 00002

---------- A S CULT ESP LAZER O P O ----------

-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

Data Bal'	Historico	Documento Origem	Valor
2705	Saldo Anterior em 27/05/2011		0,00C

N A O H A L A N C A M E N T O S

SALDO ATUAL	0,00C
JUROS	0,00
IOF	0,00

PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS AGO/11: 0
CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.

OBSERVACOES:
- A TARIFA DESTE EXTRATO NAO SERA COBRADA

OUROCAP - SORTEIO DO SABADO DIA 06.08.2011

Continua...
F3/15 Sai F5/17 Tela Ant. F7/19 Pag.Ant. F8/20 Prox.Pag.



CAMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 326/11
Folha 029
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 326/16
Folha 030
Assinatura

MPD09A SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil 16/08/2011
F3032321 AUTO-ATENDIMENTO 12.33.44
---------- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA ----------
AGENCIA: 1404 Conta: 00000025409 De: 06/08/2011 a 16/08/2011 Pag: 00001 / 00002
---------- A S CULT ESP LAZER O P O ----------
-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

Data	Bal.	Historico	Documento	Orig	Lote	Valor
2705		Saldo Anterior em 27/05/2011				0,00C

N A O H A L A N C A M E N T O S

SALDO ATUAL	0,00C
JUROS	0,00
IOF	0,00

PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS AGO/11: 0
CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.

OBSERVACOES:
- A TARIFA DESTE EXTRATO NAO SERA COBRADA

OUROCAP - SORTEIO DO SABADO DIA 06.08.2011

Continua...
F3/15 Sai F5/17 Tela Ant. F7/19 Pag.Ant. F8/20 Prox.Pag.

MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 326/11
Folha 031
Assinatura
CÂMARA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.647.913/0001-79 MATRIZ		13/06/2008

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO SOCIAL, CULTURAL, ESPORTIVA, E LAZER DE OURO PRETO DO OESTE.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASCELOP			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R OSVALDO CRUZ	NÚMERO 339	COMPLEMENTO	
CEP 78.950-000	BAIRRO/DISTRITO DA LIBERDADE	MUNICÍPIO OURO PRETO DO OESTE	UF RO
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/06/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **25/05/2011** às **18:23:13** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 326/11
Folha 032
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA Nº. 1529/2011

Certifico, a requerimento da parte interessada que **ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURA, ESPORTIVA, E LAZER DE OURO PRETO DO OESTE,** inscrito sob o **CNPJ/CPF 09.647.913/0001/79,** estabelecida neste Município, está quite com os **TRIBUTOS MUNICIPAIS** até o dia **23/08/2011**, inclusive. Ficam, todavia, ressalvados os Direitos da Fazenda Pública Municipal, de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados, de acordo com o Artigo 147 da Lei Complementar 010 de 28 de Dezembro de 2001.

Para constar, eu, **ULLIANE CALIXTO SULDINI** a presente **CERTIDÃO**, válida por 90 dias, e eu, Diretor (a) do Departamento de Receitas, a conferi e assino.

FINALIDADE: CONVENIOS

Ouro Preto do Oeste-RO, **23 de Agosto de 2011**

DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO
Maria José de O. Santos
Port. 8235 de 21/12/09
Diretora de Dep. de Receitas

ULLIANE CALIXTO SULDINI

Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 326
Folha 033
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Certidão Número:	20115302100533
Código de Controle:	302100533
Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF:	09647913000179
Nome ou Razão Social:	ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CUL, ESP E LAZER DE OPO

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data NÃO CONSTAM débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa do Estado.

Finalidade..:	TRANSAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
Emitida em.:	23/08/2011 - 11:25:45
Validade....:	21/11/2011

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 005/2005/GAB/CRE.

Imprimir Fechar Janela

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 32/11
Folha 034
Assinatura

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09647913/0001-79
Razão Social: ASS SOCIAL CULTURAL ESPORTIVA E LAZER DE OURO PRETO DO
Nome Fantasia: ASCELOP
Endereço: RUA OSVALDO CRUZ 339 / LIBERDADE / OURO PRETO DO OESTE / RO / 78950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/08/2011 a 03/09/2011

Certificação Número: 2011080504264252191788

Informação obtida em 23/08/2011, às 12:17:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fazenda

BRASIL

Receita Federal PGFN

CERTIDÃO CONJUNTA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc 326/11
Folha 035
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO SOCIAL, CULTURAL, ESPORTIVA, E LAZER DE OURO PRETO DO OESTE.
CNPJ: 09.647.913/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 11:40:12 do dia 23/08/2011 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/02/2012.
Código de controle da certidão: **CA37.C76A.3AD2.789E**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 326/11
Folha 036
Assinatura
CÂMARA

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 144612011-26002020
Nome: ASSOCIACAO SOCIAL, CULTURAL, ESPORTIVA, E LAZER DE OURO
CNPJ: 09.647.913/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 23/08/2011.
Válida até 19/02/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
AUTORIA DOS VEREADORES
JOEL SOUZA DE OLIVEIRA – RONY E EDIS FARIAS AMARAL

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Prod 320
Folha 037
Assinatura

LEI Nº 1488 DE 15 DE Setembro DE 2009.

"RECONHECE A ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL, ESPORTIVA, E LAZER DE OURO PRETO DO OESTE, COMO DE UTILIDADE PÚBLICA".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste – RO,
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecido como de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO SOCIAL, CULTURAL, ESPORTIVA, E LAZER DE OURO PRETO DO OESTE**, inscrita no C.N.P.J. 09.647.913/0001-79, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Osvaldo Cruz nº. 339, Bairro Liberdade, no Município de Ouro Preto do Oeste-RO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 15 de Setembro de 2009.

JUAN ALEX TESTONI
PREFEITO